

# TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

## DECISÃO DO PRESIDENTE

PAe nº 5899/2018

Vistos etc.

Tratam estes autos virtuais de locação de imóvel para abrigar o Cartório da 47ª Zona Eleitoral, sediado em Poxoréu/MT.

O processo está instruído com:

- I. Certidão de inteiro teor do imóvel escolhido (documentos nº 51735/2019 e 51740/2019);
- II. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal (documento nº 51737/2019);
- III. Certidão CNJ – negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (documentos nº 51778/2019 e nº 55718/2019);
- IV. Certidão TCU (documentos nº 55721/2019 e nº 55722/2019);
- V. Receita Federal – certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União (documentos nº 55710/2019, 55715/2019 e nº 55718/2019) e Certidão de Empresa Inidôneas e Suspensas (CEIS) do Portal da Transparência (documentos nº 58595/2019, nº 58596/2019 e nº 58850/2019);
- VI. Certidão de regularidade do FGTS (doc. nº 55.708/2019);
- VII. Planta baixa do imóvel (documento nº 51743/2019);
- VIII. A carta proposta de locação da sociedade proprietária do imóvel, no valor mensal do aluguel de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais), consoante se observa no documento nº 51766/2019;



IX. Declaração do Juiz Eleitoral e do Chefe de Cartório atestando a observância do disposto no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, com suporte também no art. 12 da Resolução TRE/MT nº 795/2011, conforme demonstra o documento nº 51786/2019;

X. Formulário de descrição do imóvel (documento nº 51788/2019);

XI. Fotos do imóvel (documento nº 55723/2019);

XII. Formulário de solicitação de locação (documento nº 51790/2019);

XIII. Cópias das matrículas dos serviços de fornecimento de água (doc. nº 51767/2019) e energia elétrica (doc. nº 58482/2019);

XIV. Declaração expedida pela Secretaria de Patrimônio da União atestando que no município de Poxoréu não existe imóvel da União disponível para abrigar o Cartório da 47ª Zona Eleitoral (documento nº 56387/2019);

XV. Cópia do documento de registro de imóveis (documento nº 51740/2019) correspondente a matrícula do imóvel nº 7.569, Livro nº 2, folha 081, ficha 001, de 26/11/1991, do Cartório de Registro de Imóveis de Poxoréu/MT, contendo averbação (R-02M-7.569, de 16/4/2002), de uma área edificada – casa modelo residencial com 8 (oito) peças e 2 (dois) banheiros, com 121,54 m<sup>2</sup>, num terreno com área de 375 m<sup>2</sup>.

XVI. Cópias dos documentos de identificação dos proprietários (documentos nº 51770/2019, nº 55718/2019 e nº 51774/2019);

XVII. O Laudo Técnico de Avaliação de valor locativo (documentos nº 63022/2019 e nº 63032/2019) registrou as condições do imóvel pretendido, avaliando o valor mínimo de R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais), o máximo de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) e o valor médio de R\$ 2.000,00 (dois mil reais);



XVIII. Minuta do contrato de locação (documento nº 74028/2019);

XIX. Disponibilidade orçamentária informada pela Coordenadoria Orçamentária e Financeira (documento nº 63784/2019);

XX. Ofícios informando a indisponibilidade de imóveis dos órgãos federais, estaduais e municipais de Poxoréu/MT para abrigar a aludida Zona Eleitoral (documentos nº 9389/2019 e nº 109825/2018);

A Assessoria Jurídica, por meio do Parecer nº 419/2019-ASJUR (documento nº 66788/2019), procedeu ao enquadramento legal da despesa, inferindo pela aplicabilidade do art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/1993, e aprovou, com ressalvas, a minuta de contrato.

Acresce que, "no tocante propriamente à minuta de contrato (doc. 064309/2019 - fls. 379 a 387), constatamos presentes os requisitos mínimos previstos na Lei nº 8.666/1993 e na Lei do Inquilinato, tais como: objeto, vigência, dotação orçamentária, obrigações dos contratantes, fiscalização, rescisão, penalidades, fundamentação legal, foro, dentre outros aspectos".

Sanadas as impropriedades apontadas pela Assessoria Jurídica, aquela unidade manifestou-se pelo prosseguimento do feito (doc. nº 76121/2019).

A Diretoria-Geral (doc. nº 76562/2019), por entender que foram atendidas as disposições legais e demonstrada a necessidade e viabilidade da locação, com espeque na competência delegada pela Portaria nº 117/2018, **autorizou**, condicionando-se à ratificação presidencial, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93:

a) a realização da despesa, com a consequente contratação direta da locação do imóvel descrito na Cláusula Primeira da minuta de Contrato apresentada no documento nº 074028/2019, com vigência de 60 (sessenta) meses, no valor de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais) mensais;



b) a dispensa de licitação, fundamentada no artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, com determinação de publicação no DJE/Diário Oficial da União-DOU, como condição para a eficácia dos atos, conforme exigência do artigo 26 do citado diploma legal;

c) emissão da respectiva nota de empenho e das vias contratuais definitivas.

Em subsecutivo, com base nas informações prestadas pela Coordenadoria Orçamentária e Financeira – COF/SAO, em consonância com os critérios e procedimentos estabelecidos na Portaria nº 111/2012, **declarou** que a presente despesa tem adequação e conformidade com a Lei Orçamentária Anual, Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do artigo 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

Por fim, submete o presente processo administrativo a este Presidente, propondo sua ratificação, nos termos do disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e da Portaria nº 117/2018, bem como pondera pelo encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento para adoção das medidas pertinentes, com posterior emissão das vias contratuais definitivas e da respectiva nota de empenho.

É o relatório. Decido.

Por todo o exposto, considerando as informações trazidas aos autos pelas unidades deste Tribunal, as quais invoco como razão de decidir, a teor do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/99, **ratifico** a dispensa de licitação para contratação direta de locação do imóvel descrito na Cláusula Primeira da minuta de Contrato apresentada no documento nº 74028/2019, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, no valor mensal de aluguel de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais), a fim de abrigar o Cartório da 47ª Zona Eleitoral, sediado em Poxoréu, tudo com fundamento no art. 24, X, da Lei nº 8.666/1993, pelo que **DETERMINO** a publicação deste

ato no DJe-TRE/MT e no DOU como condição de eficácia, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/1993.

À Secretaria de Administração e Orçamento para as providências pertinentes, notadamente a publicação e emissão das vias contratuais definitivas e da respectiva nota de empenho.

Cuiabá, 19 de setembro de 2019.

Desembargador **GILBERTO GIRALDELLI**  
Presidente



